



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa**

Área responsável Compliance	Código POL005	Versão 01
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE	3
4. INVESTIMENTOS PERMITIDOS SEM CONFIGURAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.....	4
6. PENALIDADES.....	6
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6

Rubrica

TMB



Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa

Área responsável Compliance	Código POL005	Versão 01
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

1. OBJETIVO

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria empresa ("**Política**"), em conformidade com o Art. 16, V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, tem por objetivo estabelecer as diretrizes que deverão ser observadas quando da negociação de valores mobiliários, a fim de evitar situações de conflito de interesses durante o exercício das atividades profissionais, buscando sempre a alocação de ativos justa e equitativa para os interesses dos fundos e carteiras de clientes geridas pela Nex Gestão de Recursos Ltda ("**Nex Gestão** ou **Gestora**").

2. ABRANGÊNCIA

A presente **Política** abrange a todos os administradores, sócios, executivos, colaboradores, estagiários e terceiros que atuem em nome da **Nex Gestão**, especialmente aqueles com acesso a informações sensíveis (Todos conjuntamente definidos como "**Pessoas vinculadas a Nex Gestão**").

3. SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE

As operações pessoais de **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** deverão ser norteadas por princípios éticos e alinhadas aos valores que caracterizam a cultura da **Gestora**, nunca preterindo os interesses dos fundos ou clientes da **Nex Gestão**. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da **Gestora**, de seus clientes e o de **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da **Gestora**, e realizados com diligência e boa-fé, de modo a não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, preservar sua própria reputação, assim como a imagem da **Gestora**, e sempre evitar qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os fundos e clientes da **Gestora**. Algumas negociações pessoais realizadas por **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**, podem representar risco de conflitos de interesses e poderão ser previamente aprovadas (solicitação por e-mail) pela Área de Compliance da **Gestora**.

A **Gestora** poderá, para fins de controles internos, solicitar as **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** o preenchimento da "**Declaração Anual de Investimento Pessoal**", conforme **Anexo 1** desta **Política**, anualmente. Estes documentos, quando requeridos, deverão ser preenchidos, assinados e entregues exclusivamente para a Diretoria de Compliance da **Nex Gestão**. Os documentos elaborados pela **Gestora** são relacionados aos ativos do portfólio pessoal de **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**, atestando que não há conflito de interesses e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com a presente Política.

3.1. Insider trading ou Front running

Ações de "*insider trading*" ou "*front running*" são consideradas conflito de interesse por evidenciar a utilização, por parte de **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**, de informação privilegiada. Ocorre quando o indivíduo obtém um ativo e após a decisão do Comitê de Investimento da **Gestora**, esse

Rubrica



Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa

Área responsável Compliance	Código POL005	Versão 01
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

ativo é incluído ou excluído da carteira pessoal antes da decisão se tornar pública e ser aplicada nos recursos dos fundos ou clientes.

É de responsabilidade das **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** evitar conflito de interesse em seu exercício profissional e decisões pessoais de investimentos. As práticas de “*insider trading*” e “*front running*” não são consideradas apenas situações de conflitos de interesse nos investimentos pessoais, mas também práticas ilegais e antiéticas.

3.2. Demais negociações que representam Conflito de Interesses

- I. Negociar com ativos integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da **Nex Gestão**;
- II. Negociar com ativos que serão objeto de negociação pelos fundos sob gestão da **Nex Gestão**, antecipadamente às operações dos fundos, sabendo a pessoa que tais operações serão realizadas;
- III. Realizar operações que sejam “espelho” das operações realizadas por fundos sob gestão da **Nex Gestão**;
- IV. Realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na **Nex Gestão**, ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros que se relacionem com a **Nex Gestão**;
- V. Fundos da **Gestora** que estejam em período de Oferta Pública, conforme o art. 54 da RCMV 160/22, é restrita a negociação do objeto da oferta por **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**, até a data de publicação do anúncio de encerramento da distribuição, além das demais limitações constantes na legislação; e
- VI. Realizar operações *day-trade*.

4. INVESTIMENTOS PERMITIDOS SEM CONFIGURAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Configuram-se como investimentos permitidos sem serem considerados como potencial conflito de interesses, seja na compra ou na venda para ou da carteira de investimentos pessoais de **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**, os seguintes ativos:

- I. Poupança;
- II. Capitalização;
- III. Posições detidas por **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**, antes da adesão a esta **Política**, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições;
- IV. Exercer o Direito de Preferência em ofertas públicas dos fundos de investimentos geridos pela **Nex Gestão**;
- V. Compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez (ex.: títulos públicos, fundos abertos e CDBs), exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela **Nex Gestão** ou por qualquer cliente;
- VI. Certificados de depósitos bancários;
- VII. Ações de empresas e ativos não relacionados aos fundos sob gestão da **Gestora**.

4.1. INVESTIMENTOS SUJEITOS A REPORTE

4.1.1. Sujeitos a reporte após a negociação

- I. Fundos de Investimento aberto, geridos pela **Nex Gestão**;
- II. Fundos de investimento fechado, não exclusivos/restritos, geridos pela **Nex Gestão**.

Rubrica



Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa

Área responsável Compliance	Código POL005	Versão 01
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

4.1.2. Sujeitos a reporte e prévia autorização antes da negociação pela área de Compliance

- I. Ativos que os fundos geridos pela **Nex Gestão** possuam em carteira;
- II. Negociação expressiva durante períodos de oferta de fundos da **Nex Gestão**.

5. REGRAS GERAIS PARA INVESTIMENTOS PESSOAIS

A área de Compliance da **Nex Gestão**, sempre poderá solicitar informações adicionais das **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** sobre as operações que requerem aprovação, principalmente quando se tratar de ativos menos líquidos. Se, por qualquer razão, a **Nex Gestão** entender que a operação representa algum tipo de conflito, ela não será autorizada.

A **Gestora** não assume qualquer responsabilidade sobre as operações realizadas por **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**, exceto quando estes estiverem operando em nome da **Gestora**.

Por todo o tempo em que **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** mantiver determinado instrumento financeiro, bem como quando da sua movimentação, terá a obrigação de:

- I. Não utilizar sua conta de investimento pessoal com a intenção de reduzir, elevar, sustentar o preço de qualquer título, ou criar falsamente a aparência de negociação ativa aos fundos geridos pela **Nex Gestão**;
- II. Não realizar transações com o uso de informações relevantes que não sejam de conhecimento público sobre o emissor ou o título;
- III. Não participar de qualquer transação pessoal que afete sua capacidade de desempenhar as responsabilidades que lhe foram atribuídas na **Nex Gestão**, bem como aumentar a possibilidade de um conflito de interesses real ou aparente;
- IV. Garantir que suas operações relacionadas a investimentos pessoais serão totalmente segregadas das operações realizadas em nome dos fundos de investimento geridos pela **Gestora**. É proibido o uso de terceiros para realizar operações que visem burlar as regulamentações vigentes;
- V. Não divulgar, sem autorização prévia por escrito, quaisquer informações à mídia mediante entrevistas ou quaisquer outras declarações, tanto sobre oferta pública em andamento pela **Gestora** quanto sobre o ofertante.

A compra e venda de valores mobiliários (exceto títulos públicos, fundos abertos e CDBs) na carteira pessoal de **Pessoas vinculadas a Nex Gestão**, deve ser para propósitos de investimento e não de especulação. Portanto, as **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** devem manter em sua carteira os valores mobiliários por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da aquisição.

5.1. Em relação à negociação cotas de fundos sob gestão da Nex Gestão:

- I. É vedado o investimento ou resgate nos fundos geridos pela Gestora, caso **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** estejam em posse de informação privilegiada, relativa ao respectivo fundo, que possa resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo e suas respectivas cotas;
- II. As **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** não poderão efetuar resgates do fundo caso tenham conhecimento (não público), de que um investidor ou grupo de investidores com posição significativa no fundo tenham a intenção de efetuar um resgate que tenha potencial para afetar a liquidez do fundo.

Rubrica



Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa

Área responsável Compliance	Código POL005	Versão 01
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Janeiro/2026	

A compra e venda de valores mobiliários dos fundos geridos pela **Gestora**, as **Pessoas vinculadas a Nex Gestão** devem manter em sua carteira por pelo menos 90 (noventa) dias úteis para a contar da data da aquisição. Para qualquer exceção pontual a esta regra, deverá haver uma justificativa e autorização prévia e expressa da Diretoria de Compliance da **Gestora**.

6. PENALIDADES

As diretrizes aqui estabelecidas devem ser observadas por todos os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, nos processos de Negociação de Valores Mobiliários com a **Nex Gestão**, sendo parte integrante das boas práticas institucionais da **Gestora**.

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta **Política** pode acarretar a aplicação de penalidades previstas nas normas internas da **Nex Gestão** e na legislação vigente. As consequências podem incluir:

- i) Advertências formais, em casos de descumprimento leve;
- ii) Suspensão temporária de atividades relacionadas à Gestão, em situações de reincidência ou impacto operacional significativo;
- iii) Medidas disciplinares mais severas, incluindo rescisão contratual, conforme previsto nas políticas internas e na legislação aplicável;
- iv) Outras sanções cabíveis determinadas pelos órgãos reguladores.

A Diretoria de Compliance, Riscos e PLD/FT será encarregada de analisar os casos de descumprimento e aplicar as penalidades cabíveis, garantindo um processo justo e alinhado com as normas da **Gestora**.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente **Política** será revisada, no mínimo, a cada período de vinte e quatro meses, ou sempre que forem identificadas necessidades de ajustes decorrentes de mudanças normativas, organizacionais, operacionais ou de controles.

Esta **Política** também poderá ser revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Gestão e/ou o Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FT entenderem necessário em razão de eventuais deficiências identificadas no processo de implementação.

De acordo com a Resolução 21 da Comissão de Valores Mobiliários, a presente **Política** deverá estar disponível no site da **Gestora**.

Rubrica

